

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA
FORMA ABAIXO:**

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**; e do outro lado a **MASTERMED PE V GESTAO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 58.663.377/0001-00, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53130-555, neste ato representada na forma do contrato social por sua representante legal e denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado em 17 de junho de 2025 e já aditado anteriormente, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 17 de junho de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na especialidade de Tocoginecologia, em regime de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, podendo ainda a **CONTRATADA** disponibilizar profissionais nas especialidades de Medicina Intensiva, Pediatria e Neonatologia, para atendimento nos setores da Emergência Obstétrica, Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco, Bloco Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal e UCI Neonatal da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que, por meio do Primeiro Aditivo ao Contrato, as partes ampliaram o objeto contratual para incluir os serviços de acompanhamento médico e evolução clínica dos pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã, tarde e noite), de segunda-feira a domingo, nos setores de Alojamento Conjunto, UCI-NEO/Canguru e UTI-NEO, mediante remuneração específica por evolução médica realizada;

CONSIDERANDO que, por meio dos demais Termos Aditivos, as partes procederam à cessão contratual para o Hospital da Mulher do Agreste, à prorrogação sucessiva da vigência contratual, à inclusão de serviços médicos diaristas para a UTI Neonatal, UCI Neonatal e UTI Mulher, bem como à atualização dos valores devidos pelos serviços prestados, permanecendo hígidas e em vigor as demais disposições do Contrato original e de seus aditivos;

CONSIDERANDO que a vigência contratual atualmente em curso se aproxima do seu termo final, sendo de interesse mútuo das partes a continuidade da prestação dos serviços ora contratados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de repactuação dos valores pagos pelos serviços de evolução médica de alto risco, tendo em vista a atualização dos custos operacionais envolvidos e a manutenção da qualidade assistencial prestada pela **CONTRATADA**;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. – As partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2026, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

2.1. – As partes resolvem repactuar os valores referentes à evolução médica de alto risco, previstos nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 da Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo ao Contrato, que passarão a vigor com a seguinte redação:

c) R\$ 70,00 (setenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no setor da UCI-NEO/Canguru;

d) R\$ 90,00 (noventa reais) por evolução médica realizada aos sábados, domingos e feriados, no setor da UCI-NEO/Canguru.

2.2. – Permanecem inalterados os demais valores e condições estabelecidos no Contrato e em seus Termos Aditivos anteriores, inclusive as demais alíneas do item 1.2 da Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Dra. Isabela Coutinho

MASTERMED PE V GESTAO MÉDICA LTDA

Testemunhas: